



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 842/2019

EDITAL Nº 486/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso Internet, sendo um destes com Anti-DDoS e outro serviço sem Anti-DDoS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canoas/RS”.

ATA DE RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sito na Rua Frei Orlando, 68, térreo, Canoas (RS), reuniu-se o pregoeiro designado pelo Decreto n.º 139/2019 e sua equipe de apoio, para responder o pedido de esclarecimento da empresa Oi S/A encaminhado ao pregoeiro pelo e-mail pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Foi solicitado o que segue: Segue Questionamentos Técnicos da Empresa OI S.A.? 1) Os participantes poderão participar dos dois LOTES (01 e 02)? 2) No item 3.3 especifica a velocidade de 400Mbps, mas na tabela LOTE 02 esta descrita a velocidade de 300Mbps. Qual velocidade deve ser considerada? 3) Entendemos que as especificações técnicas do item 3.2 são referentes ao LOTE 02. Estamos corretos em nosso entendimento? 4) Os dois Lotes 01 e 02 devem ser instalados no datacenter da PMC, localizado na Rua Quinze de Janeiro, 11 – CEP 92010-300? 5) O item 3.6 do termo de referencia, menciona a necessidade de ter redundância por caminho distinto. Podemos considerar que o link com ADDOS seria esta redundância? 6) O item 3.13 menciona a necessidade de fontes redundantes. O Roteador deve ter 2 fontes? 7) O Termo de Referência indica características mínimas esperadas pela PM de Canoas quanto ao backbone IP da proponente. Neste contexto o grupo Oi é formado por diversas empresas que operam de forma conjunta para a entrega de diferentes serviços a seus clientes dentro de todo o território nacional e mesmo, em casos específicos, no exterior. Neste processo as diversas empresas do grupo compartilham recursos de forma a otimizar seu processo operacional e proporcionar melhores condições de custos a nossos clientes. Com isso a Oi opera com 2 AS's dentro do Brasil (Oi S.A. e Telemar) os quais estão integrados dentro de uma administração comum disponibilizando aos nossos clientes um backbone IP de dimensão realmente nacional e com saídas internacionais próprias conectando diretamente a nossos parceiros internacionais através de POPs próprios nas cidades de Miami e Nova York nos EUA. Dentro deste cenário entendemos que uma condição aonde seja necessário o trânsito interno, entre AS's do próprio grupo Oi, para o escoamento do tráfego à nossos parceiros internacionais atende as exigências do edital uma vez que este será dentro ao próprio grupo o qual também disponibilizará saídas internacionais próprias e redundantes no exterior. Este entendimento está correto? 8) O julgamento obedecerá o critério de menor preço por LOTE, mas deve ser considerado o valor mensal ou o anual? Att, Lisandra Gutterres Da Silva Pre-Vendas Corporativo Sul. O pregoeiro em análise a solicitação informa que a mesma foi remetida a área técnica da secretaria requisitante para manifestação, oportunidade na qual o Sr. Getúlio Guimaraes Barnasque manifestou o que segue: Resposta 1 – Sim. Resposta 2 - Velocidade de internet 300Mbps, capacidade do link no mínimo 400Mbs sem necessidade de novo hardware ou sistema. Resposta 3 - Não, conforme o edital estas especificações (excetuando velocidade de banda) servem para ambos os links. Resposta 4 – Sim. Resposta 5 - Não ambos com redundância. Resposta 6 – Sim. Resposta 7 - Sim, desde que comprovem esta conexão. Resposta 8 – Anual. Getúlio Barnasque - Diretor de Redes e Telecomunicações. O pregoeiro em acolhimento a manifestação técnica providencia a publicidade da presente Ata no DOMC e no site do Bannisul. Ficam

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 1 - 2146 - Data 20/11/2019 - Página 2 / 4

inalteradas as cláusulas do edital. Mantem-se a data de abertura. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

Silvio Renato Sandmann
Pregoeiro